

COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS

Estudo Técnico Preliminar 31/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.365875/2023-84

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se o presente Estudo de aquisição de divisórias, pisos elevados, revestimento vinílico e portas, necessários à substituição dos existentes no Edifício-Sede da Administração Central do INSS em Brasília/DF.

2.2 O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da Administração Central do INSS, visando, além da substituição dos materiais avariados, a remodelação de ambientes de trabalho de forma a proporcionar espaços mais adequados à execução das atividades laborais.

2.3 Além disso, maior presença física de trabalhadores nas dependências desta Administração Central, aliada às mudanças da alta gestão do Instituto, acarretaram diversas solicitações por parte das unidades para alteração de *layout* dos ambientes, o que por vezes demanda a necessidade de divisórias para execução destas mudanças.

2.4 Vale destacar que a pretensa aquisição objeto deste Estudo atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no MAPA ESTRATÉGICO, aprovado pela Resolução CEGOV/INSS nº 33, de 21/09/2023, que aprovou o Mapa Estratégico para o quadriênio 2024/2027.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Gestão de Materiais	Robson Sousa de Queiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos legais

4.1.1 Leis Federais:

4.1.1.1 Constituição Federativa do Brasil;

4.1.1.2 Lei 14.133/2021: Esta estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais;

4.1.1.3 Lei nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;

4.1.1.4 Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências.

4.1.2 Decretos:

4.1.2.1 Decreto nº 10.093/2022: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;

4.1.2.2 Decreto nº 10.936/2022: Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.2.3 Decreto nº 9.373/2018: Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final, ambientalmente adequada, de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.3 Instruções Normativas:

4.1.3.1 Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.1.3.2 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4.1.3.3 Instrução normativa SEGES nº 58/2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

4.1.3.4 Instrução Normativa SEGES nº 73/2022: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.3.5 Instrução Normativa PRES/INSS Nº 185/2025: Dispõe sobre o planejamento e gerenciamento das contratações de bens, serviços, obras, soluções de tecnologia da informação e comunicação, diretrizes para compras compartilhadas e para elaboração do plano de contratações anual.

4.1.4 Portarias, Normas Técnicas e outros instrumentos vinculantes:

4.1.4.1 Portaria ME nº 7.828/2022: Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 0.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;

4.1.4.2 Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais fontes: Todos os materiais a serem entregues deverão observar rigorosamente os critérios técnicos constantes das normas técnicas brasileiras vigentes, recomendações de fabricantes, e ainda de normas técnicas internacionais, quando as nacionais não fizerem menção expressa do material a ser empregado. Cita-se:

- a) NBR 15141_01/2008 - Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto;
- b) NBR 13964_07/2003 - Móveis para escritório - Divisória tipo painel;
- c) NBR 11675_08/2016 - Divisórias leves internas moduladas - Verificação de resistência aos impactos;
- d) NBR 11678_06/2016 - Divisórias leves internas moduladas - Verificação do comportamento sob ação de cargas provenientes de peças suspensas;
- e) NBR 11673_09/1990 - Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos;
- f) NBR 10636-1_05/2022 - Componentes construtivos não estruturais - Ensaio de resistência ao fogo Parte 01: Paredes e divisórias de compartimentação;
- g) NBR 15316-2_02/2019 - Painéis de fibras de média densidade Parte 02: Requisitos e métodos de ensaio;
- h) NBR 15757/2021 - Edificações habitacionais – Desempenho;
- i) NBR 9442 /2019 - Materiais de construção - Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante;

4.2 Requisitos de sustentabilidade

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1 As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata;

4.2.1.2 Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.2.2 Em complemento, destaca-se que o INSS aprovou o Plano de Logística Sustentável (PLS), através da emissão da Portaria PRES/INSS nº 1.704, de 12 de Junho de 2024. Esta contratação deverá seguir as diretrizes propostas no PLS, vide Anexo III deste ETP.

4.3 Qualidade dos Materiais

4.3.1. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, isentos de avarias, e atender às normas técnicas vigentes da ABNT e às especificações estabelecidas nos documentos técnicos do processo licitatório.

4.3.2 Certifica-se que o objeto a ser contratado não se enquadra como bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 10.818/2021), levando-se em consideração as justificativas presentes no item 2 deste ETP.

4.3.3 Os materiais acessórios (suportes, perfis, etc) deverão ser adquiridos em conjunto com os materiais principais (divisórias, portas e pisos elevados) a serem instalados.

4.3.4 Os materiais requeridos não estão disponibilizados no catálogo eletrônico de padronização, cujo uso se torna inviável. A consulta foi realizada no dia 11/07/2025, às 15:00, pelo sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas, página específica do catálogo <<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>>.

4.3.5 Há necessidade de exigir amostra ou prova de conceito, visando verificar a qualidade do material e sua equivalência ao material já instalado na sede da Administração Central.

4.3.6 Embora haja diversos tipos de materiais, não há necessidade de ver as possíveis soluções de mercado, tendo em vista que os novos materiais deverão estar alinhados com os materiais já instalados no prédio sede da Administração Central do INSS. Tal ação preservará a padronização do edifício, bem como sua identificação visual. Neste viés, a Divisão de Obras e Serviços de Engenharia (DIPRO) do INSS elaborou Caderno de Especificação, vide Anexo I deste ETP. Abaixo segue CATMAT correspondente:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO
01	295318	PAINEL DIVISÓRIO CEGO TOTAL, COM TRATAMENTO ACÚSTICO E RESISTENTE AO FOGO
02	457445	PAINEL DIVISÓRIO 1/2 CEGO 1/2 VIDRO ÚNICO, COM TRATAMENTO ACÚSTICO E RESISTÊNCIA AO FOGO
03	611091	PORTA DIVISÓRIA
04	624596	PLACAS DE PISO ELEVADO COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA
05	624596	PLACAS DE PISO ELEVADO COM REVESTIMENTO EM GRANITO
06	473462	REVESTIMENTO VINÍLICO PARA PISO ELEVADO
OBS: Todos os perfis de aço perfilado para divisórias e portas são na cor grafite .		

4.3.7 Vale destacar que no anexo citado no item anterior não consta a especificação da cor dos perfis de aço utilizados nas estruturas de montagem das divisórias, nos montantes verticais, nas guias de piso e teto, nos conectores de parede e nas colunas para todas as divisórias (painel cego total e painel 1/2 cego e 1/2 vidro), bem como os perfis de acabamento das portas (com exceção da fechadura) são na cor **grafite**.

4.3.8 Para esta contratação caberá indicação de marcas, conforme art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

- Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
- I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
 - b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
 - c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
 - d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
- (Grifo Nosso)

4.4 Locais e Condições de Entrega

4.4.1 A futura contratada deverá providenciar a entrega dos materiais nos endereços abaixo:

Locais de Entrega	
Unidade Gerenciadora/Participante	Endereço

Instituto Nacional do Seguro Social	Setor de Autarquia Sul (SAUS), Qd. 2, Bloco "O", Asa Sul, CEP: 70.070-946, Brasília/DF
	Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), trecho 1, lote 410/450, CEP: 71.200-010, Brasília/DF
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	SGAN 610 Norte, Módulos D, E, F e G - Asa Norte - CEP: 70.830-450 - Brasília/DF
Base Administração e Apoio do Comando Militar do Exército	Avenida do Exército, SN, SMU, BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO; CEP: 70630-903, Brasília/DF.

4.4.1.1 Para o Instituto Nacional do Seguro Social, excepcionalmente e com comunicação prévia, a entrega poderá ser realizada no endereço localizado no SIA, trecho 1, lote 410/450, CEP 71.200-010, Brasília/DF.

4.4.1.3 A entrega do material ocorrerá em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

4.4.1.4 Excepcionalmente, a Administração poderá autorizar a entrega em outro horário.

4.4.2 O uso dos materiais será realizado conforme a demanda, podendo ocorrer diversas contratações de entrega única.

4.4.3 Todos os os custos de frete, carga, descarga e transporte dos materiais até os locais indicados serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo ao INSS qualquer ônus adicional por esse serviço.

4.4.4 Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento de material. O descumprimento deste prazo poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

4.4.5 Caso qualquer material apresente defeito de fabricação ou sofra avarias durante o transporte ou a entrega, a empresa contratada será obrigada a realizar a substituição imediata do item comprometido, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

4.4.6 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao imóvel, ao patrimônio público ou a terceiros durante a operação de entrega dos materiais, devendo providenciar, às suas expensas, todos os reparos necessários de forma célere e adequada.

4.4.7 A aceitação dos materiais será condicionada à verificação da conformidade com as especificações técnicas, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, os itens que não atenderem aos critérios de qualidade, integridade e compatibilidade exigidos.

4.4.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 Natureza da contratação

4.5.1 Inicialmente, a área requisitante requisita aquisição de material, tornando a distribuição do material como uma contratação de natureza não continuada.

4.6 Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.7 Instalação dos Materiais

4.7.1 A instalação dos materiais ocorrerão pela mão de obra dedicada exclusivamente contratada pela Manutenção Predial.

4.7.2 Tal medida, visa racionalizar recursos, além de utilizar mão de obra que está familiarizada com as demandas e procedimentos do INSS.

4.7. Por fim, resta a discussão sobre a contratação por Registro de Preço:

4.7.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços é necessário enquadrar a contratação nas hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto nº 11.462 /2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

4.7.2. A necessidade da contratação e os seus requisitos indicam a possibilidade da realização do processo por registro de preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o fracionamento das entregas (inciso II), o escalonamento da distribuição conforme a realização das propostas de leilante ou danos à infraestrutura (inciso I e V).

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com o objetivo de garantir o uso racional e eficiente dos recursos públicos, foi realizado levantamento preliminar de mercado com foco de atender a demanda requisitada no Documento de Formalização de Demanda 159/2025, UASG 512006, cuja descrição sucinta do objeto é a "aquisição de materiais permanentes e de consumo (divisórias, pisos elevados, revestimentos vinílico e portas).

5.2 Em um primeiro momento, destaca-se que os itens a serem adquiridos são amplamente disponíveis no mercado nacional, com características padronizadas e de uso corriqueiro por instituições públicas, empresas privadas e obras civis em geral. A diversidade e a competitividade do mercado para esses materiais são amplamente verificáveis por meio de consultas a portais públicos de compras (como o Painel de Preços do Governo Federal e o Compras.gov.br), conforme demonstrado no quadro resumo abaixo:

ÓRGÃO	Nº LICITAÇÃO	OBJETO
EMBRAPA - UASG 135027	Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de desmontagem e montagem de divisórias, instalações elétricas, lógicas e de detectores de incêndio, bem como remoção e instalação de piso, alvenaria com revestimento e pintura. Os serviços incluem o fornecimento de todos os materiais necessários, conforme será detalhada no Termo de Referência e seus anexos.
IFSULDEMINAS - UASG 158137	Pregão Eletrônico SRP nº 90305/2025	Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção civil para os cursos ofertados pelo Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS
MAPA - UASG 130005	Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024	Contratação de serviços, de empresa especializada, a ser realizado por meio da sistemática de registro de preços, visando a prestação de serviços de desmontagem e transporte de divisórias existentes, bem como o fornecimento e instalação de novas estruturas de painéis de divisórias, de modo a atender às necessidades das edificações sob responsabilidade do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
MT - UASG 390004	Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2024	Contratação por Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresa especializada na execução de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além do fornecimento de peças e acessórios, de forma a complementar e reparar as divisórias existentes para atender as necessidades dos Edifícios Sede, Anexos e SGON I e II do Ministério dos Transportes (MT), localizado em Brasília – DF, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital.
Prefeitura de Realeza /PR - UASG 987805	Pregão Eletrônico SRP nº 65/2025	Constitui objeto deste PREGÃO a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, feitos pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Município de Vera Cruz/RS - UASG não informado	Edital de Dispensa Presencial	O presente edital tem por objetivo receber proposta para aquisição de Divisória Naval Leve Eucatex Modelo N1 (Cega) com 01 porta, e mão-de-obra.
STM - UASG	Pregão Eletrônico	

060001	SRP nº 0015/2025	Prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias
MPDFT - UASG 200009	Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024	Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de divisórias.

5.3 Consultando-se os fornecedores cadastrados no SICAF, tem-se que um número superior a 100 (cem) fornecedores no Distrito Federal para cada linha de fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme Anexo II deste ETP. Demonstra-se assim, a existência de um amplo mercado para os materiais a serem adquiridos.

5.4 Considerando que se trata de aquisição de materiais, certifica-se que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que outras alternativas, a exemplo da locação de bens (artigo 44 da Lei nº 14.133/2021), pois os materiais a serem adquiridos serão incorporados ao prédio como parte da infraestrutura, inviabilizando a possibilidade de locação dos mesmos. Aliás, ressalta-se que não há no mercado a locação desses materiais, conforme levantamento de licitações similares.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação em estudo tem como objeto a aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de material permanente e de consumo (divisórias, pisos elevados, revestimento vinílico e portas) necessários à substituição dos existentes no Edifício-Sede da Administração Central do INSS em Brasília /DF.

6.2 A estratégia de contratação por Sistema de Registro de Preços justifica-se pela pertinência disposta art. 40, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme as características extraídas do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023:

6.2.1. Necessidade de contratações frequentes;

6.2.2. Previsão de entregas parceladas; e

6.2.3. Impossibilidade de definição prévia do quantitativo.

Vigência

6.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Natureza do objeto

6.5 O objeto da pretensa contratação trata-se de bem comum, conforme disposto no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

Regime de execução

6.6 A futura contratação é classificada como compra/aquisição remunerada de material para fornecimento parcelado, consoante o inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Forma de seleção e critério de julgamento

6.7 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com base no art. 6º, inciso XLI, combinado com art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Participação de Consórcio e Cooperativas

6.8 Justifica-se a vedação de participação de consórcio, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a existência de diversas empresas do ramo e a ampla concorrência entre essas empresas, o que assegura a viabilidade de contratação sem a necessidade de agrupamento em consórcios, e promove maior competitividade e eficiência no processo licitatório.

6.9 Será permitida a participação de cooperativas, na forma do art. 16, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, embora seja sabido que existem poucas cooperativas nesse ramo de atividade.

Garantia contratual

6.10 Considerando o objeto singelo da contratação, não haverá exigência de garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

6.11 Não será admitida a subcontratação.

Participação de microempresas e de empresas de pequeno porte

6.12 Será observado o tratamento diferenciado para as empresas ME/EPP, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, com exceção do disposto no art. 48, inciso III, visto que a reserva de cota até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) pode trazer prejuízo à Administração por permitir a entrega de materiais de especificações similares, mas não iguais, tais como tonalidade de cor das divisórias, perfis, ou ainda pequenas diferenças de dimensões ou de montantes que impossibilitarão a correta montagem dos materiais.

Qualificação Técnica e econômica

6.13 Não há exigência de qualificação técnica ou econômica específica além das previstas na legislação, tampouco necessidade de contratação simultânea de múltiplos fornecedores, uma vez que a execução será centralizada e controlada pela Divisão de Obras e Serviços de Engenharia (DIPRO), com apoio da equipe de manutenção predial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A Divisão de Obras e Serviços de Engenharia (DIPRO) do INSS elaborou Caderno de Especificação, vide Anexo I deste ETP, destacando as quantidades a serem contratadas, replicado abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	295318	PAINEL DIVISÓRIO CEGO TOTAL, COM TRATAMENTO ACÚSTICO E RESISTENTE AO FOGO	m²	186
02	457445	PAINEL DIVISÓRIO 1/2 CEGO 1/2 VIDRO ÚNICO, COM TRATAMENTO ACÚSTICO E RESISTÊNCIA AO FOGO	m²	186
03	611091	PORTA DIVISÓRIA	un	117
04	624596	PLACAS DE PISO ELEVADO COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA	m²	875
05	624596	PLACAS DE PISO ELEVADO COM REVESTIMENTO EM GRANITO	m²	55
06	473462	REVESTIMENTO VINÍLICO PARA PISO ELEVADO	m²	77

7.2 Contudo, em consonância com os itens 4.7.1 e 4.7.2 deste ETP e em atendimento ao despacho SEI DIROFL 21961280, divulgamos a IRP nº 15 /2025, de onde estabelecemos as seguintes estimativas, em decorrência da participação de duas unidades - Base de Administração e Apoio do CMP e Instituto Federal de Brasília/Campus Brasília:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	295318	PAINEL DIVISÓRIO CEGO TOTAL, COM TRATAMENTO ACÚSTICO E RESISTENTE AO FOGO	m²	372
02	457445	PAINEL DIVISÓRIO 1/2 CEGO 1/2 VIDRO ÚNICO, COM TRATAMENTO ACÚSTICO E RESISTÊNCIA AO FOGO	m²	372
03	611091	PORTA DIVISÓRIA	un	234
04	624596	PLACAS DE PISO ELEVADO COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA	m²	2625
05	624596	PLACAS DE PISO ELEVADO COM REVESTIMENTO EM GRANITO	m²	610

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.384.400,78

8.1 O valor global da contratação, conforme quantitativo da Intenção de Registro de Preços nº 15/2025, destacado no item 7.2 deste ETP, está estimado em **R\$ 2.384.400,78 (dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos reais e setenta e oito centavos)**.

8.2 Para a realização da pesquisa de preços, foram consideradas diversas fontes de informação com o objetivo de garantir maior precisão e respaldo técnico. Além das cotações disponíveis no painel Compras.gov.br, também foram utilizadas cotações de mercado obtidas junto a fornecedores e pesquisas no banco de dados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

8.3 Destaca-se que foram encaminhados e-mails para diversos fornecedores, solicitando propostas de preços. No entanto, apenas dois fornecedores encaminharam seus orçamentos, os quais foram devidamente considerados na composição da pesquisa.

8.4 Essa abordagem visa assegurar que os valores praticados estejam alinhados com a realidade do mercado e com os parâmetros oficiais de referência.

8.5 A relatório de pesquisa de preço está disponível no anexo IV.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução se dará de forma a buscar máxima eficiência das aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor, sem comprometer a economia de escala e tampouco restringir a competitividade.

9.2 A licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como inserto no Acórdão TCU nº 5301/2013 – 2ª Câmara (Proposta de Deliberação, itens 12 a 14).:

...

12. Embora legítimo o interesse da CGU/PI em assegurar ao máximo a participação de fornecedores locais no certame, o que para ela ocorreria através da realização da licitação por itens, não é possível afirmar que no caso em apreço esse procedimento realmente seria mais vantajoso para a Administração, especialmente pelo inevitável acréscimo de trabalho que seria imposto aos servidores envolvidos com a atividade em tela, em função dos muitos procedimentos certamente necessários para efetivar as compras e acompanhar os contratos decorrentes das transações.

13. Não foi informado nos autos o quantitativo de itens licitados, porém, supõe-se que sejam muitos, dada a variação do cardápio que compõe a merenda escolar. A licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria um ônus muito pesado aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração.

14. Em face dessas considerações, entende-se que a licitação por grupo de itens, desde que adequadamente justificada, conforme a prefeitura alegou ter procedido, é razoável, não devendo sofrer reprovação.

...

9.3 A constituição de grupos temáticos visa racionalizar a gestão da ata de registro de preços, balanceando a quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados, e observando as peculiaridades do mercado, conforme dispõe Acórdão TCU nº 803/2013 – Plenário:

...

40. Nesse sentido, ademais, o comando do art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 determina que, sempre que possível, as compras deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando maior economicidade.

41. Complementando esta norma, o § 1º do art. 23 estabelece que as compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas a obter o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

...

9.4 Neste viés, optou-se pelo parcelamento da solução em 02 (dois) lotes/grupos distintos, agrupando os materiais por similaridade funcional e técnica (ex: divisórias em um lote, pisos elevados em outro, etc.).

9.5 Em resumo, a decisão está fundamentada nos seguintes aspectos:

9.5.1 Viabilidade técnica e econômica: Cada item possui especificações técnicas próprias e pode ser fornecido por empresas especializadas distintas. O parcelamento permite que fornecedores com expertise específica participem da licitação, assegurando maior qualidade na entrega e execução dos serviços.

9.5.2 Aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade: A divisão por lotes favorece a participação de micro e pequenas empresas que, embora não disponham de capacidade para fornecer todos os itens, podem atender a um ou mais lotes com eficiência, ampliando a competitividade e a economicidade do certame.

9.5.3 Economia de escala preservada: A análise de mercado e os registros de contratações anteriores indicam que o parcelamento não compromete a obtenção de preços vantajosos. Ao contrário, evita a concentração de fornecimento em um único fornecedor, o que poderia elevar os custos e reduzir a flexibilidade contratual.

9.5.4 Conformidade com as práticas do setor: O mercado de fornecimento de materiais de construção e acabamento predial opera, majoritariamente, de forma segmentada. Assim, o parcelamento está em consonância com as práticas comerciais do setor, promovendo o melhor aproveitamento do objeto.

9.6 Dessa forma, o parcelamento da contratação está plenamente justificado, atendendo aos critérios legais e estratégicos da Administração, conforme previsto nos arts. 40, V, “b”, e 47, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há nenhuma contratação interdependente.

10.2 Subsiste nesta Coordenação-Geral de Licitações e Contratos o processo SEI 35014.109423/2022-33 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de troca de tomadas com o novo padrão ABNT. Trata-se de contratação correlata sem, contudo, afetar o presente estudo.

10.3 O contrato de manutenção predial será utilizado como mão de obra de instalação dos materiais adquiridos, configurando-se como uma contratação correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no Mapa Estratégico do INSS, aprovado pela Resolução nº 33/CEGOV/INSS de 31/12/2019, que aprovou o Mapa Estratégico para o quadriênio 2024/2027.

11.2 Consta aprovada no Plano de Contratações Anual 2025 a contratação 512006-152/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a execução da contratação, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

12.1.1 Melhoria da infraestrutura física: A substituição dos materiais degradados permitirá restaurar as condições mínimas de segurança, conforto e funcionalidade dos ambientes de trabalho, promovendo um espaço mais adequado ao desempenho das atividades institucionais.

12.1.2 Eficiência e racionalização de espaços: A reconfiguração dos ambientes, com instalação de divisórias e pisos elevados, possibilitará maior flexibilidade na ocupação dos espaços, facilitando a reorganização das unidades internas e o atendimento às novas demandas organizacionais, especialmente após mudanças na alta gestão e intensificação da presença física de servidores.

12.1.3 Valorização do ambiente de trabalho: A modernização dos espaços contribui para o bem-estar dos servidores, refletindo positivamente na produtividade, motivação e qualidade dos serviços prestados à sociedade.

12.1.4 Aderência ao planejamento estratégico institucional: A contratação está alinhada ao Mapa Estratégico 2024–2027 do INSS, aprovado pela Resolução CEGO/INSS nº 33/2023, que contempla ações voltadas à melhoria da infraestrutura física e à valorização do ambiente organizacional.

12.1.5 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: A contratação observará critérios de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Portaria PRES/INSS nº 1.704/2024, priorizando materiais com menor impacto ambiental e maior durabilidade.

12.2 Esses resultados serão monitorados ao longo da execução contratual e servirão de base para a definição dos níveis de qualidade esperados, contribuindo para maior segurança na tomada de decisões e no acompanhamento da eficácia da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para que a contratação de materiais permanentes e de consumo — divisórias, pisos elevados, revestimento vinílico e portas — produza os efeitos esperados no Edifício-Sede da Administração Central do INSS, em Brasília/DF, serão necessárias as seguintes providências prévias e complementares:

13.1.1 **Adequações físicas e logísticas:** Será elaborado um cronograma de execução física, prevendo a desmontagem dos elementos construtivos existentes e a instalação dos novos materiais, com a devida articulação entre as áreas demandantes e a equipe de manutenção predial. A execução será coordenada pela Divisão de Projetos e Obras (DIPRO), com apoio da Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário (CGEPI), conforme já praticado em ações similares.

13.1.2 **Planejamento de realocação de pessoal e mobiliário:** A depender da área afetada, será necessário o remanejamento temporário de servidores e mobiliário, de forma a garantir a segurança e a continuidade das atividades institucionais durante a execução das obras. As unidades envolvidas deverão ser previamente notificadas e integradas ao planejamento.

13.1.3 **Capacitação de fiscais e gestores do contrato:** Será promovida capacitação específica para os servidores designados como fiscais e gestores do contrato, com foco nas especificidades técnicas dos materiais adquiridos, critérios de medição e recebimento, e boas práticas de fiscalização, conforme diretrizes da IN SEGES/MP nº 05/2017.

13.1.4 **Integração com outras iniciativas institucionais:** A execução da presente contratação será articulada com outras ações em curso, como o projeto de eficiência energética, racionalização de recursos públicos e otimização dos espaços públicos.

13.1.5 **Registro no Mapa de Riscos:** A não implementação tempestiva das providências acima será registrada como fator de risco no Mapa de Riscos da contratação, com vistas à mitigação de impactos sobre o cronograma, a qualidade da entrega e a efetividade dos resultados pretendidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Embora a natureza da contratação não envolva diretamente a prestação de serviços contínuos ou de grande escala, é possível identificar impactos ambientais pontuais, os quais serão tratados conforme descrito a seguir:

14.1.1 **Geração de resíduos sólidos:** A substituição dos materiais existentes implicará na geração de resíduos como madeira, MDF, PVC, metais, vinil e outros componentes. Para mitigar esse impacto, será exigido da contratada o descarte ambientalmente adequado dos resíduos, com destinação preferencial à reciclagem ou reaproveitamento, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

14.1.2 **Consumo de recursos naturais e energia:** A fabricação e transporte dos materiais adquiridos implicam em consumo de energia e emissão de gases de efeito estufa. Para minimizar esse impacto, será priorizada a aquisição de produtos com certificações ambientais (ex: FSC, ISO 14001), fabricados com matérias-primas recicladas ou de origem controlada, e com logística otimizada.

14.1.3 **Impacto na qualidade do ar interno:** Alguns materiais de construção e acabamento podem liberar compostos orgânicos voláteis (COVs), afetando a qualidade do ar interno. Para mitigar esse risco, será exigido que os produtos adquiridos apresentem baixo índice de emissão de COVs, conforme normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT NBR ISO 16000).

14.1.4 **Durabilidade e ciclo de vida dos materiais:** A escolha por materiais de maior durabilidade e menor necessidade de manutenção contribui para a redução do impacto ambiental ao longo do tempo. Assim, os critérios de seleção técnica considerarão a vida útil dos produtos e sua resistência ao desgaste, reduzindo a frequência de substituições futuras.

14.1.5 **Educação ambiental e boas práticas:** A equipe técnica responsável pela fiscalização da execução será orientada quanto às boas práticas ambientais durante a instalação dos materiais, incluindo o uso racional de recursos, controle de ruídos e prevenção de danos a áreas comuns.

14.2 Essas medidas serão incorporadas ao Termo de Referência e aos critérios de julgamento da licitação, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes institucionais do INSS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Após análise técnica e administrativa dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe de planejamento declara que a contratação é viável, razoável e necessária, considerando os seguintes fundamentos:

15.1.1 **Necessidade comprovada:** Os materiais atualmente instalados no Edifício-Sede da Administração Central do INSS se encontram em estado de obsolescência, desgaste ou inadequação funcional, comprometendo a segurança, o conforto e a eficiência dos ambientes de trabalho.

15.1.2 **Alinhamento estratégico:** A contratação está em consonância com os objetivos do Mapa Estratégico 2024–2027 do INSS, aprovado pela Resolução CEGOV/INSS nº 33/2023, que prevê ações voltadas à modernização da infraestrutura física e à valorização do ambiente organizacional.

15.1.3 **Viabilidade técnica e econômica:** A aquisição dos materiais (divisórias, pisos elevados, revestimento vinílico e portas) é tecnicamente viável, com ampla oferta no mercado e possibilidade de parcelamento por lotes, o que favorece a competitividade e a economicidade do certame.

15.1.4 **Capacidade orçamentária:** A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e conta com dotação orçamentária específica, conforme indicado no processo de planejamento e nos documentos de suporte à licitação.

15.1.5 **Impactos positivos esperados:** A substituição dos materiais permitirá a readequação dos espaços internos, promovendo maior eficiência no uso dos ambientes, bem-estar dos servidores e melhoria na prestação dos serviços à sociedade.

15.2 Dessa forma, a contratação proposta atende aos requisitos legais, técnicos e estratégicos, sendo plenamente justificável e recomendada para prosseguimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILO MARCOS DE LIMA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2025 às 22:06:26.

THIAGO MARTINS D ALBUQUERQUE

Equipe de Planejamento da Contratação